



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## RESOLUÇÃO N° LEI N° CM/5/68

Nº.  
Assunto  
Serviço

FAZ PROMULGAÇÃO DE PROJETO DE LEI CM/33/68- VETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

## P U B L I C A Ç Ã O

Referente ao:

### PROJETO DE LEI CM/33/68

#### CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, Decreta e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de impostos predial e territorial urbano, pelo prazo de dois (2) anos, os loteamentos enquadrados no processo de vendas de lotes mediante o pagamento do preço em prestações sucessivas e periódicas, quer situados na sede do Município como nos Distritos e Vilas: de Alexandrita, Carneirinhos, Estréla da Barra, São Sebastião do Pontal, Fátima e Vila União.

Art. 2º - Ficam isentos de impostos predial e territorial urbano, pelo mesmo prazo, as construções situadas nos loteamentos a que se refere o artigo anterior, que, embora menores de quarenta metros quadrados e não inferiores de vinte metros quadrados, satisfaçam os requisitos técnicos mínimos exigidos pela alínea I, do art. 1º, da Lei nº 643, de 23/10/67.

PARAGRAFO UNICO:- Não se incluem, para os efeitos dos benefícios instituídos pela presente lei, os predios e lotes que, que anteriormente ao presente exercício de 1968, já se encontravam lançados e já pagavam os referidos impostos, predial e territorial urbano.

Art. 3º - O prazo a que se refere o art. 1º, para os loteamentos já regularizados, será contado a partir da data da promulgação desta lei. E, para os loteamentos que se encontram em fase de organização ou que ainda se empreenderem, o prazo será contado a partir



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

FAZ PHOMULGAÇÃO DE PROJETO DE LEI CM/33/68- VETADO PELO  
PREFEITO MUNICIPAL.

da data em que se ultimar a sua regularização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 1968.

Josafá Lorena da Silva  
Josafá Lorena da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Iturama - MG

Joaquim José de Paula  
Joaquim José de Paula

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iturama

Antônio Trindade das Neves  
Antônio Trindade das Neves

Secretário da Câmara Municipal de Iturama - MG

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, NA FORMA DA LEI

Josafá Lorena da Silva  
Presidente da Câmara